



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 118 /11

Processo Administrativo n.º 09/10/43624

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Serviço de Saúde Doutor Cândido Ferreira

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, o **SERVIÇO DE SAÚDE DOUTOR CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado **DOADOR**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO DOADOR

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 79 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor total (R\$)
01	VW/KOMBI LOTAÇÃO	01	40.572,90
02	NOTEBOOK AS1410-A0751H – CELERON 723 1.2	01	1.286,10
03	MULTIFUNCIONAL HP LASERJTMFP	01	629,15
04	FRIGOBAR CONSUL CRC 12 BR 110V	01	597,55
05	TV LCD 32" SÉRIE L SONY	01	1.498,21
06	TELEFONE S/FIO LUME VOICE PRETO	01	152,91
07	HD EXTERNO SANSUNG 250 GB	01	260,35
08	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAV. E GAVETÃO	01	474,61
09	MÁQUINA DE TOSA 110V	01	379,00

SEGUNDA – DONATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 45.850,78 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 79 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇO DE SAÚDE DOUTOR CÂNDIDO FERREIRA

Representante Legal: TELMA CRISTINA PALMIERI

RG nº 7.839.568-9 SSP/SP

CPF nº 435.531.038-50